



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/10/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **outubro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.278.833.510,50**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.700.358.370,03, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 978.145.921,41.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2023**, creditado em 29/09/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.722.130.772,41	0,9163
FPE	3.556.702.738,09	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	78.251.673,74	0,7013

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 930.532.693,10	R\$ 889.175.684,52	R\$ 19.562.918,44	R\$ 1.839.271.296,06

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	270.686	-	-	-	1.503	269.183
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.338.552	-	-	18.311	2.393.053	(72.812)
Imposto de Renda Retido na Fonte	19.403.893	-	-	-	4.182	19.399.710
Multas e Juros (I.R.)	104.277	-	-	-	0	104.277
SUBTOTAL - IR	22.117.407	-	-	18.311	2.398.738	19.700.358
Imposto sobre Produtos Industrializados	991.300	-	-	-	17.967	973.333
Multas e Juros (IPI)	4.887	-	-	-	74	4.813
SUBTOTAL - IPI	996.187	-	-	-	18.041	978.146
TOTAL RECEITAS	23.113.594	-	-	18.311	2.416.779	20.678.504

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	60.566	57.874		4.845	1.615	1.615
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(16.383)	(15.655)		(1.311)	(437)	(437)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.364.935	4.170.938		349.195	116.398	116.398
Multas e Juros (I.R.)	23.462	22.419		1.877	626	626
SUBTOTAL - IR	4.432.581	4.235.577		354.606	118.202	118.202
Imposto sobre Produtos Industrializados	219.000	209.267	97.333	17.520	5.840	5.840
Multas e Juros (IPI)	1.083	1.035	481	87	29	29
SUBTOTAL - IPI	220.083	210.301	97.815	17.607	5.869	5.869
Retenção para o Fundeb (-20%)	930.533	889.176	19.563			
TOTAL	3.722.131	3.556.703	78.252	372.213	124.071	124.071

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/10/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de out/23

R\$ 3.556.702.738,09

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	0,97525	1,5333	R\$ 2.288.877.944,72

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
64,35%	35,65%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 78.302.514	3,8737	R\$ 49.112.198	R\$ 127.414.713
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 95.219.611	4,5892	R\$ 58.182.508	R\$ 153.402.120
Amapá	AP	3,4120	R\$ 78.096.515	3,9869	R\$ 50.546.323	R\$ 128.642.839
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 63.868.850	4,8261	R\$ 61.186.683	R\$ 125.055.533
Bahia	BA	9,3962	R\$ 215.067.549	8,5879	R\$ 108.879.678	R\$ 323.947.227
Ceará	CE	7,3369	R\$ 167.932.686	6,3581	R\$ 80.609.213	R\$ 248.541.899
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.797.836	0,6620	R\$ 8.392.569	R\$ 24.190.405
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 34.333.169	2,4108	R\$ 30.564.251	R\$ 64.897.420
Goiás	GO	2,8431	R\$ 65.075.089	3,3028	R\$ 41.873.540	R\$ 106.948.629
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 165.215.788	6,7336	R\$ 85.369.642	R\$ 250.585.430
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 52.825.014	1,9872	R\$ 25.193.593	R\$ 78.018.607
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 30.487.854	1,4229	R\$ 18.039.689	R\$ 48.527.543
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 101.958.068	4,8804	R\$ 61.875.035	R\$ 163.833.103
Pará	PA	6,1120	R\$ 139.896.220	6,3059	R\$ 79.948.081	R\$ 219.844.301
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 109.612.076	4,4665	R\$ 56.627.217	R\$ 166.239.293
Paraná	PR	2,8832	R\$ 65.992.929	2,5891	R\$ 32.824.707	R\$ 98.817.635
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 157.937.156	6,7033	R\$ 84.986.378	R\$ 242.923.534
Piauí	PI	4,3214	R\$ 98.911.572	4,3210	R\$ 54.783.191	R\$ 153.694.763
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.967.188	1,7413	R\$ 22.076.861	R\$ 57.044.050
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 95.627.032	3,1947	R\$ 40.503.693	R\$ 136.130.725
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 53.898.498	1,0474	R\$ 13.279.045	R\$ 67.177.543
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 64.445.647	3,3497	R\$ 42.467.833	R\$ 106.913.480
Roraima	RR	2,4807	R\$ 56.780.195	3,5905	R\$ 45.521.249	R\$ 102.301.444
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 29.293.060	1,0735	R\$ 13.609.960	R\$ 42.903.020
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.888.779	0,9312	R\$ 11.805.972	R\$ 34.694.751
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 95.109.745	3,7444	R\$ 47.472.343	R\$ 142.582.088
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 99.337.303	3,3201	R\$ 42.093.343	R\$ 141.430.645
TOTAL		100,0	R\$ 2.288.877.945	100,0	R\$ 1.267.824.793	R\$ 3.556.702.738

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)